



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Pequeno Príncipe de Jaborá



PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

PROTOCOLO

Nº 118 / 2021
JABORÁ, 16 / 03 / 21
Tayla
AUTORIDADE

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1 – Entidade Receptora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

E-mail: apaejabora@sed.sc.gov.br

CNPJ/MF: 02.027.460/0001-39

Inscrição no CMAS: 01/96

Endereço: Rua Reinaldo José Tedesco, 212, Bairro São Valetin

CEP: 89677-000 Cidade: Jaborá

Estado: Santa Catarina Telefone para contato: (49) 35261010

2 – Presidente da Entidade: Neiva Terezinha Lazarotto Grezel

E-mail: neivagrezel@hotmail.com

CPF: 490.400.499-04

Identidade n.º: 1.285.268

Data: 20/05/14

órgão expedidor: SSP/SC

Endereço Residencial: Rua Estephani de Figueiredo, 45

CEP: 89.6777-000 Bairro: Centro Cidade: Jaborá

Estado: Santa Catarina

Telefone para contato: 49-99120-8638

II. SOLICITAÇÃO

Subsídio financeiro objetivando a colaboração na manutenção das atividades da escola Especial Pequeno Príncipe – APAE de Jaborá para o atendimento às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e deficiências associativas, crianças com atraso do desenvolvimento neuropsicomotor, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a melhoria da qualidade em seus ciclos de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

neivagrezel



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Pequeno Príncipe de Jaborá



III. APRESENTAÇÃO

A Escola Especial Pequeno Príncipe – APAE de Jaborá foi fundada no dia vinte e quatro de mil novecentos e noventa e sete, em uma das salas do extinto CNEC- Colégio Cenecista Fátima Reck, com uma turma de 9 (nove) alunos portadores de deficiência múltipla e intelectual. A escola permaneceu neste local até maio de 1998, quando passou a atuar no prédio cedido pela Prefeitura Municipal, localizado no Bairro São Valentin, na Rua Reinaldo José Thedesco.

É uma entidade civil, filantrópico de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada.

A associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaborá realiza ações buscando a garantia de direitos das pessoas com deficiência, fazendo a interface com toda a rede de apoio.

Participa dos Conselhos Municipais e articula com órgãos públicos e privados de defesa de direitos, contribuindo na definição de políticas públicas para o atendimento dessas Pessoas.

Trabalha na prevenção e na redução da ocorrência de situação de risco social, como situações de isolamento de violência e violações de direitos.

São oferecidos atendimentos social, terapêutico, educacional e profissionalizante, por meio de seus projetos, que têm por objetivo habilitar e reabilitar pessoas com deficiência intelectual e múltiplas.

Desde 2009, mantém convênio com o SUS, para atendimento a pessoas com deficiência intelectual, física e transtorno invasivo do desenvolvimento.

A APAE procura proporcionar aos alunos atividades em grupo, que ofereçam tratamento, divertimento, prazer e integração social oportunizando maior valorização e realização pessoal, visando à promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

Dessa forma a APAE de Jaborá, vem contribuindo de maneira efetiva para o segmento da pessoa com deficiência intelectual nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A APAE de Jaborá tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionadas melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Na área pedagógica são ofertados

Através da APAE Clínica do SUS são ofertados dentro da escola dos seguintes serviços:

- Serviço Social;
- Serviço de Psicologia;
- Serviço de Fonoaudiologia;
- Serviço de Fisioterapia;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Pequeno Príncipe de Jaborá



- Serviço de Terapia Ocupacional.

Além dos serviços citados acima os educandos dispõem de aulas de Educação Física, Artes e Informática Educativa. A maioria dos educandos são filhos de agricultores e dependem de transporte escolar, sendo o mesmo gratuito, fornecido pelo município.

A escola possui dois (02) professores efetivos, e os demais que atuam são por Imperativo de Convênio entre a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.

Os convênios municipal, estadual e federal são utilizados para o pagamento dos funcionários (salários e impostos), pagamento de gastos com água, luz, telefone, internet, gás e insumos, sobrando muito pouco do que é arrecadado nas promoções para a compra de novos equipamentos que a escola necessita.

Conforme a concepção filosófica da Escola e diante da realidade vivenciada no dia-a dia com os alunos, se busca sistematicamente o aperfeiçoamento da pessoa com deficiência, tanto no espaço psíquico quanto funcional, acreditando que o seu desempenho e realização pessoal são fundamentais para o exercício de sua máxima independência e integração na sociedade, na escola e no trabalho.

IV. JUSTIFICATIVA

Segundo o IBGE (2015), 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual, e a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações. Do total de pessoas com deficiência intelectual, mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação.

A Deficiência Intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento AAIDD, caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade.

No dia a dia, isso significa que a pessoa com Deficiência Intelectual tem dificuldade para aprender, entender e realizar atividades que são comuns para as outras pessoas. A Deficiência Intelectual é resultado, quase sempre, de uma alteração no desempenho cerebral, provocada por fatores genéticos, distúrbios na gestação, problemas no parto ou na vida após o nascimento. Em grande parte dos casos estudados essa alteração não tem uma causa conhecida ou identificada.

Este público necessita de apoio permanente e especializado. Inferimos, portanto, a importância de um trabalho integral que contemple as principais dimensões humanas.

Por esta razão (atender as necessidades das pessoas com deficiência intelectual que frequentam a instituição), as ações empenhadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá, promovem o

[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Pequeno Príncipe de Jaborá



acesso a serviços especializados nos respectivos ciclos de vida das crianças, adolescentes, adultos e idosos da comunidade, por meio de seus programas, projetos e atividades de Assistência Social, Saúde e Educação, com atendimentos feitos por profissionais capacitados, materiais adaptados, recursos necessários às necessidades apresentadas e infraestrutura adequada, pretendendo minimizar os impactos na vida cotidiana.

A APAE se configura como uma organização do terceiro setor, que atua sem fins econômicos com propósito de interesse público. Realiza serviços de segunda a sexta-feira, durante oito horas diárias (das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de acordo com a carga horária de cada professor ou profissional técnico e conforme a disposição dos professores), em programas específicos de acordo com a idade e comprometimento de cada pessoa, com equipe composta por diretores, pedagogos, professor de educação física, professor de artes, professor de informática, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, assistente social, cozinheiras, serventes de limpeza e auxiliar administrativo.

Para a realização de investimentos e manutenção, a Instituição conta com recursos de eventos beneficentes, convênios com o governo municipal, estadual e federal, sempre zelando de maneira primordial pelos princípios da eficiência e da transparência.

Os Atendimentos são totalmente gratuitos aos atuais 48 alunos matriculados pertencentes ao município de Jaborá, assegurando ainda a disponibilidade de vagas no decorrer do ano.

Dessa forma, pretende-se celebrar parceria para, em mútua cooperação, "promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária" (Estatuto APAE).

O desenvolvimento humano é atendido como a capacidade que se tem de adquirir habilidades para a execução de funções cada vez mais complexas. Estas habilidades podem ser divididas em aspectos motores, linguísticos, mentais, cognitivos, sociais e sensoriais. Para tanto a equipe multidisciplinar da APAE de Jaborá entende a necessidade de compreender as diversas etapas do desenvolvimento humano, afim de que seu trabalho possa ser norteado para auxiliar o educando a alcançar as atividades pertinentes à sua faixa etária.

Grande parte dos atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor atinge algum aspecto sensorial, que podem ser relativos ao sistema: auditivo, visual, olfativo, tátil, gustativo, proprioceptivo e vestibular. No âmbito da educação especial o método que prevê mais benefícios para tais disfunções é o de Integração Sensorial.

Assim, o presente projeto justifica-se em propiciar aos educandos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá-SC, Escola Especial Pequeno Príncipe, a manutenção de suas atividades a qual irá proporcionar outros estímulos e recursos para o melhor desenvolvimento dos educandos, bem como, proporcionar melhor qualidade de vida aos mesmos.

[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Pequeno Príncipe de Jaborá



V. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

Infraestrutura geral:

No setor Pedagógico a entidade tem disponível para atendimentos de programas:

- 04 salas de aula;
- 01 oficina de artes;
- 01 oficina de artesanato;
- 01 laboratório de informática;
- 01 oficina de produção de chás e temperos;
- 01 área coberta para atividades físicas e culturais;
- 01 sala para trabalho administrativo;
- 01 sala de recepção;
- 05 banheiros parcialmente adaptados;
- 03 salas individualizadas para atendimento técnico (fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social);
- 01 refeitório;
- 01 cozinha;
- 01 lavanderia;
- 01 depósito;
- Pátio;
- Horta.

Totalizando uma área de 5.158,50 metros quadrados.

O CAESP de Jaborá conta com profissionais contratados em regime CLT, profissionais cedidos pelo governo do Estado de Santa Catarina em regime efetivo e ACT, profissionais cedidos pelos governos dos municípios de Jaborá, como também de pessoas da comunidade que atuam de forma voluntária junto aos programas oferecidos pela instituição, e sua diretoria.

Corpo administrativo:

- 01 Diretora 20 horas;
- 01 Orientadora Pedagógica 20 horas;
- 01 Secretária 20 horas;
- 02 Cozinheiras 30 horas semanais cada;
- 01 voluntária.

Corpo Docente:

- 07 Professores (todas com ensino superior em Pedagogia e cursos em Educação Especial) 20 e 40 horas:
- Turma 01 Estimulação Precoce: 20 horas matutino e 20 horas vespertino;
- Turma 02 SAE 20 horas matutino;
- Turma 03 SAE 20 horas vespertino;
- Turma 04 SAL 20 horas matutino;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE Pequeno Príncipe de Jaborá



- Turma 05 SAL 20 horas vespertino;
Turma 06 SPE 20 horas vespertino;
Artes: 18 horas e 45 minutos;
Educação Física: 18 horas e 45 minutos;
Informática Educativa: 12 horas;
Secretária 12 horas;
Diretora 20 horas;
Orientadora pedagógica 20 horas;
Corpo técnico:
- 01 Psicóloga 20 horas;
- 01 Fonoaudióloga 16 horas;
- 01 Terapeuta Ocupacional 08 horas;
- 01 Assistente Social 08 horas;
- 02 Fisioterapeutas 16 e 20 horas cada.

VI. PREVISÃO DE RECEITAS

O valor de repasse financeiro é o montante R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensal.

VII. EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO

A execução será através do pagamento de despesas de fornecimento de energia elétrica, fornecimento de água, telefone, internet, gás, impostos, gastos com material e serviços de manutenção e conservação da Entidade, gêneros alimentícios e/ou material de limpeza.

Quanto á avaliação, a mesma será contínua a efetivada pela equipe multidisciplinar da APAE de Jaborá e membros do poder executivo a serem designados pelo chefe do executivo municipal.

Jaborá, 16 de março de 2021.

Neiva Terezinha Lazarotto Grezel

Presidente da Entidade

APAE Jaborá/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



PARECER JURÍDICO – TERMO DE FOMENTO Nº. 1/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORÁ – SC

Versa este parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

Entende-se que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Ente, portanto, com o intuito de atingir o “bem comum”, há a necessidade de firmar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

Dessa forma, cabe ressaltar que uma parceria envolvendo a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORÁ – SC é de suma importância visto que, determinada Instituição presta relevantes trabalhos de atendimento aos cidadãos com necessidades especiais no Município.

Portanto, se faz necessária a celebração de um Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JABORÁ – SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo que, no caso, todos os requisitos restam preenchidos.

Portanto,

Considerando o disposto no inciso VI do art. 35 da Lei 13.019 de 2014;

Considerando a previsão do Decreto n.º 1651 de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a previsão do Decreto n.º 1652 de 10 de fevereiro de 2017; e

Considerando que, toda a documentação exigida fora devidamente apresentada pela entidade, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014;

Assim, diante do exposto, esta assessoria se manifesta no sentido de que há a possibilidade de celebração da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

Este é o parecer.

Jaborá, 15 de março de 2021.

THIAGO CAVALCANTE LIMA

Advogado

OAB/SC 42862A
Thiago Cavalcante Lima

Assessor Jurídico - OAB/SC 42.862A

CPF: 009.690.051-21

Município de Jaborá

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



PARECER TÉCNICO

Objeto: Analisar a proposta para a parceria entre Município de Jaborá através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Jaborá – SC.

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014, cujo o objeto é a conjunção de esforços para viabilizar a manutenção das diversas atividades prestadas pela Escola Pequeno Príncipe de Jaborá, e assim oportunizar um espaço adequado para a sua realização, e pessoal especializado para o atendimento dos usuários oferecendo serviços na área da educação, saúde, e assistência social, visando promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações prestações de serviços, apoio a família, assegurando uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária através de parceria.

Após examinada toda a documentação apresentada pelo proponente, efetua-se a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada:

- a) com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, ou seja, Termo de Fomento, verifica-se que a mesma está de acordo com o que preconiza a lei, já que de acordo com o inciso VIII do artigo 2º da Lei 13.019/2014, este instrumento por meio qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. Portanto, leva-se em conta, que é de interesse do Município que a entidade continue desempenhando suas funções, uma vez que o mesmo não teria condições de oferecer esses serviços;
- b) Há identidade e reciprocidade no interesse das partes em celebrar a parceria, e a mesma possui mútua cooperação;
- c) Há viabilidade de execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que condizem com os valores praticados no mercado;
- d) O cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho está adequado e coerente e permite a efetiva fiscalização;
- e) Serão adotadas visitas *in loco* ao local onde serão realizados os trabalhos da entidade, tanto para fiscalizar a execução da parceria, verificando ainda a execução física financeira, e para averiguar o cumprimento das metas e objetivos, buscando a coerência entre o apresentado no



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



plano de trabalho e o executado efetivamente, ainda a partir disso será analisada minuciosamente os documentos apresentados na prestação de contas;

f) Houve designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação através do Decreto Municipal N°. 2.026/2021.

É o parecer.

Jaborá, em 15 de março de 2021

ZENELISE RODRIGUES DE LIMA
Gestor da Parceria

Zenelise Rodrigues de Lima
Secretária de Desenvol. Social
CPF: 042.338.459-70
Município de Jaborá



Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaborá – SC

Concedente: Município de Jaborá, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Objeto: Analisar a proposta para a celebração de parceria entre a administração pública através da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaborá – SC

PARECER TÉCNICO

Em conformidade com o Art. 35, inciso V, da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, e após análise documental apresentada pela proponente (plano de trabalho e documentação hábil para a prestação do serviço), e

Considerando, que objeto proposto é a conjunção de esforços para viabilizar a manutenção das diversas atividades prestadas pela Escola Pequeno Príncipe de Jaborá, e assim oportunizar um espaço adequado para a sua realização, e pessoal especializado para o atendimento dos usuários oferecendo serviços na área da educação, saúde, e assistência social, visando promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações prestações de serviços, apoio a família, assegurando uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária através de parceria;

Considerando, que essa parceria garante o atendimento aos alunos com deficiência do município, viabilizando o acesso a tratamentos e serviços especializados;

Considerando, a existência de reciprocidade e interesse de ambas as partes, e ainda, a mútua cooperação na pactuação da parceria conforme preconiza a lei;

Considerando, a existência de viabilidade de execução da parceria;

Considerando, que o cronograma de desembolso está em conformidade e alinhado com as despesas apresentadas;

Considerando, a clara descrição dos meios a serem adotados para a fiscalização da execução da parceria, bem como, os meios de procedimentos a serem adotados para a avaliação da execução física e financeira no que diz respeito ao cumprimento das metas e objetivos propostos; e

Considerando, a designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação através do Decreto Municipal N.º 2.026/2021.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



Conclui-se, portanto, que há viabilidade para a celebração da parceria entre o Município de Jaborá, através da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaborá – SC

É o parecer.

Jaborá, em 15 de março de 2021.

ZENELISE RODRIGUES DE LIMA
Gestor da Parceria e Secretária de Assistência Social
Zenelise Rodrigues de Lima
Secretária de Desenvol. Social
CPF: 042.338.459-70
Município de Jaborá

MICHELI MORES
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 16/2021
Número Processo / Ano: 16/2021
Data do Processo: 18/03/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto do Processo: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Sec. Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Ass. Social

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
28	04.01	2.008	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.41.99.00.00.00	50.000,00	22.488,00
					Total Previsto:	22.488,00
					Total Geral:	22.488,00

Jaborá, Em 18/03/21

Cleide Mantel Nora
Cleide Mantel Nora
Contadora
CRC/SC 031814/O-2
Município de Jaborá

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

Folha: 1/1

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PEFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Sec. Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Ass. Social

Processo Adm. nº: 16/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
Prazo Entrega/Exec.: DURANTE O ANO DE 2021
Local de Entrega: NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
28	04.01.2.008.3.3.50.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E	3.3.50.41.99.00.00.00	22.488,00
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				22.488,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE (9582)	1.874,0000	22.488,00
Total Geral ---->				1.874,0000	22.488,00

Jaborá, 18 de Março de 2021.

Edyvan Cezar Marca
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico
CPF: 054.384.189-85
Município de Jaborá

SECRETARIO RESPONSÁVEL

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 16/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM REAJUSTE
E - Prazo Entrega/Exec.: DURANTE O ANO DE 2021
F - Local de Entrega: NOS LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Sec. Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Ass. Social
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.01.2.008.3.3.50.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DE	3.3.50.41.99.00.00.00	22.488,00
	Fonte de Recurso : 0 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 22.488,00

Jaborá, 18 de Março de 2021.



PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
INEXIGIBILIDADE N. 1/2021

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

JUSTIFICATIVA:

1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VIII, Lei 13.019/2014) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá – SC mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”, sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender as pessoas com necessidades especiais no município de Jaborá – SC.

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

2. Demanda do Município de Jaborá:

A APAE atende em média 50 (cinquenta) alunos, com idades entre 02 anos e 75 anos, com níveis de comprometimento mental, moderados, múltiplos, severos e ADNP (atraso de desenvolvimento neuropsicomotor).

3. Valor para transferência de Recursos Financeiros:

Para execução da presente parceria o Município de Jaborá/SC destinará a APAE a importância de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais) para o ano de 2021, conforme cronograma de desembolso.



Dotação orçamentária:

**Proj. ativ. 2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E
DES. ECONÔMICO**

**Despesa 28 – 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos**

4. Caracterização dos serviços:

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

Em Jaborá, um município com uma população inferior a 5.000 (cinco mil habitantes), esse trabalho e atendimento é desenvolvido pela sociedade civil sem fins lucrativos APAE mediante convênio pactuado anualmente.

O Município busca propiciar e incentivar a participação destas pessoas e suas famílias nestes organismos de buscas de saberes específicos para atender as suas necessidades e melhorar sua qualidade de vida.

Ademais, a APAE de Jaborá oferece os seguintes níveis de ensino, por meio de profissionais especializados e com estrutura física condizente:

- a) 02 (duas) turmas de Estimulação Precoce;
- b) 01 (uma) turma de Serviço de Atendimento Específico – SAE;
- c) 02 (duas) turmas de Serviço Pedagógico Específico - SPE;
- d) 02 (duas) turmas de Programa de Atividade Laboral - PROAL.

Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece aos alunos também de reabilitação conforme a necessidade de cada caso.

5. Exposição de Motivos para firmar Termo de Fomento:

a) O Município de Jaborá justifica firmar parceria com a APAE de Jaborá, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – APAE's, em razão da natureza singular do objeto da parceria;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



b) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei 13.019/2014, o Município de Jaborá possui a Lei Municipal n. 1.549/2015, que autoriza celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

c) Que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá – APAE possui 23 (vinte e três) anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;

d) Que não manter parceria com a APAE de Jaborá caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes com deficiência intelectual, comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, suas relações sociais na família e na comunidade;

e) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

f) Que o artigo 199 da Constituição Federal, menciona que:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

g) No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade APAE alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

h) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais e por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

i) Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela APAE, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

j) A reciprocidade de interesses e a confluência entre os objetivos estatutários da APAE e a Política Municipal de Saúde de Jaborá;



6. Conclusão:

Pelos motivos acima expostos, justifica-se a realização de parceria por meio da celebração de Termo de Fomento com a APAE de Jaborá, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014.

Contudo, em atendimento ao §2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014 a presente justificativa poderá ser impugnada no prazo de cinco dias:

§2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A prestação de contas financeiro e contábil deverá ser realizada mensalmente nos termos da Instrução Normativa n. TC – 14/2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e respeitando os artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014.

7. Da Publicação:

O ato de formalização de parceria prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 deverá ter o extrato da justificativa publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei supracitada.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
INEXIGIBILIDADE N. 1/2021

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRÍNCIPE DE JABORÁ”.

ASSOCIAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ - APAE

CNPJ sob nº 02.027.460/0001-39

Endereço: Rua Reinaldo José Tedesco, 212

Bairro São Valentin

Jaborá/SC

CEP: 89.677-000

DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a celebração do presente Termo de Fomento, serão repassados os valores totais de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março e as demais no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensais cada. O pagamento ocorrerá até o décimo dia do mês subsequente.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

Edyvan Cezar Marca

Secretário de Finanças e

Desenvolvimento Econômico

CPF: 054.384.189-85

Município de Jaborá

EDYVAN CEZAR MARCA

Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
INEXIGIBILIDADE N. 1/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo Licitatório nº 16/2021 e Inexigibilidade nº 01/2021**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.


Edyvan Cezar Marca
Secretário de Finanças e
Desenvolvimento Econômico
CPF: 054.384.189-85
Município de Jaborá
EDYVAN CEZAR MARCA
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
INEXIGIBILIDADE N. 1/2021

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a apresentação de plano de trabalho pela entidade adjudicada e diante da justificativa apresentada, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos, por se tratar de entidade enquadrada nos termos da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, bem como diante da redação da Lei Municipal nº 1.813/17.

Publique-se a presente decisão.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.

CLEYSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2021
INEXIGIBILIDADE N. 1/2021

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: mantenedora da “APAE PEQUENO PRINCÍPE DE JABORÁ”.

ASSOCIAÇÃO:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ - APAE

CNPJ sob nº 02.027.460/0001-39

Endereço: Rua Reinaldo José Tedesco, 212

Bairro São Valentin

Jaborá/SC

CEP: 89.677-000

Valor do Termo de Fomento é de R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais), sendo repassados em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois reais), correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março e as demais no valor de R\$ 1.874,00 (hum mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensais cada.

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput*, e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.813/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 16/2021

VIGÊNCIA: 18 de março até 31 de dezembro de 2021.

Jaborá/SC, 18 de março de 2021.


CLEVSON RODRIGO FREITAS
— Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.027.460/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R REINALDO JOSE TEDESCO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 89.677-000	BAIRRO/DISTRITO SAO VALENTIN	MUNICÍPIO JABORA	UF SC
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3526-1293
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 16:20:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação porverso.

MUNICÍPIO JABORA - SC
24
Am

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - E SEUS FINS

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá, ou abreviadamente, APAE, de Jaborá, fundada em Assembléia realizada neste dia, 11 de junho de 1997, nesta cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina, passa a regular-se por este Estatuto.

Art. 2º - A APAE de Jaborá é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tem foro e sede em *Joaçaba - SC*

§ 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá, adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo, e a outra, de orientação tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º - A bandeira da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaborá, na cor azul profundo, contendo ao centro o símbolo da APAE, tendo como medidas aquelas ditadas pela Federação Nacional das APAEs.

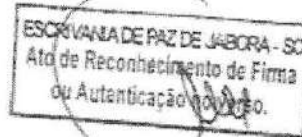
Art. 3º - São os seguintes os fins desta APAE:

- a) promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar dos excepcionais;
- b) coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs;
- c) servir como órgão de articulação com outras entidades no Município, que defendam a causa do excepcional em qualquer de seus aspectos;
- d) encarregar-se, em âmbito municipal, da reunião e divulgação de informações sobre assuntos referentes ao excepcional, cabendo-lhe especialmente, o planejamento de programas, a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO JABORA - SC
[Handwritten initials]

[Handwritten notes and signatures on the left margin]



e) encarregar-se da documentação e da divulgação das normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas ao excepcional, procurando provocar a ação dos órgãos competentes no sentido do aperfeiçoamento da legislação;

f) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes à causa do excepcional, proporcionando avanço científico e a formação de pessoal técnico especializado;

g) promover e/ou estimular a realização de programas permanentes de prevenção das formas de deficiências;

h) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;

i) divulgar no município as experiências apaeanas.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional" a pessoa que se diferencia do nível médio dos indivíduos, em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência a sua educação, desenvolvimento a integração social.

Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, a APAE se propõe a:

a) cooperar com as Instituições empenhadas na educação, desenvolvimento e integração social do excepcional;

b) motivar a comunidade a melhor conhecer a causa do excepcional e a cooperar com as entidades interessadas na sua defesa;

c) promover entendimentos com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para o excepcional;

d) manter, estimular e auxiliar na criação de cooperativas, de escolas especializadas oficinas pedagógicas, oficinas protegidas, classes especiais e seções especializadas em entidades públicas e privadas;

e) contribuir para a intensificação de intercâmbios entre as entidades, associações e instituições oficiais e particulares congêneros voltadas ao atendimento do excepcional;



Handwritten notes and signatures on the left margin:
C. M. H.
20/07
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



f) manter publicação de boletins, jornais e outros, sobre trabalhos e assuntos de interesse da APAE;

g) realizar campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com objetivo, levantamento de fundo destinado a auxiliar as obras de assistência ao excepcional, bem como a realização das finalidades da APAE;

h) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios ou subvenções de órgãos públicos ou particulares;

i) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;

j) firmar convênio com entidades análogas, órgãos públicos e empresas para concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de materiais escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a APAE de forma adequada e a baixo custo;

k) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes;

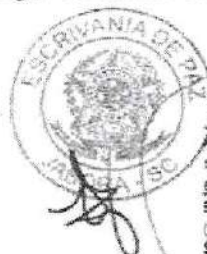
l) criar centros de profissionalização para o excepcional;

m) criar e auxiliar na manutenção de lares para o excepcional;

n) oferecer oportunidades a que pessoas excepcionais possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 5º - A APAE de Jaborá integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

Parágrafo Único - A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina, a cujo estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Cetanduvás
Bel. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1ª de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3626-1660 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação. Autentico-a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selos de Fiscalização Isento (FPQ43140-3LCP) Total = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização FPQ43140-3LCP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaborá - 01 de fevereiro de 2020



Estado de Santa Catarina
Escritório de Pat do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comercio de Catanduvas
Bel. Fabio Bernardi - Escritório de Pat
Rua 1º de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3626-1560 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43141-P5C3) | Total = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização FPQ43141-P5C3
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé. Jaborá - 27 de fevereiro de 2020

Adriano Luiz Piresol - Substituto Legal

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS
SEÇÃO I
DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - Serão admitidos como sócios, em número ilimitado, todas as pessoas no gozo de seus direitos civis, assim como as instituições públicas ou privadas que se comprometerem a contribuir para a realização dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

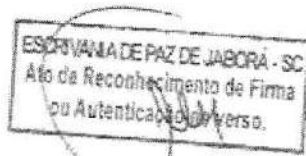
Art. 7º - O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- a) contribuintes, que são aqueles que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) beneméritos, que são aqueles que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;
- c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que, não pertencendo ao quadro de associados da APAE, tenham prestado relevantes serviços à causa do excepcional, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§ 1º - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas educacionais da APAE, ou os seus responsáveis, serão considerados, obrigatoriamente, sócios contribuintes da entidade, sendo a contribuição ou isenção definida pela Diretoria Executiva.

§ 2º - As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras, sujeitas aos mesmos direitos e deveres do Sócio Contribuinte.





SEÇÃO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - Constituem direitos e deveres do sócio contribuinte:

- a) votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da APAE;
- b) comparecer às Assembléias Gerais, discutir e votar;
- c) cumprir e acatar as disposições estatutárias;
- d) colaborar nos trabalhos da APAE, apresentando idéias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral e tudo o que for benéfico aos objetivos da Associação;
- e) aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- f) requerer convocação da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto.

§ 1º - Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes e fundadores não poderão votar e nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Aos funcionários que mantenham, direta ou indiretamente, vínculo empregatício com a APAE, ainda que sócios contribuintes, não se aplicam as disposições da alínea "a" deste artigo.

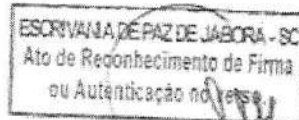
SEÇÃO III

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 9º - Infringindo o presente estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1- Advertência;
- 2- Suspensão;
- 3- Exclusão.





§ 1º - A advertência será aplicada pelo presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A suspensão será a aplicação pelo presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º - A exclusão será aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária mediante proposta da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 10 - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios a quem forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão, recurso sem efeito suspensivo para a primeira Assembléia Geral, que se realizará em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, o qual deverá ser interposto até 15 (quinze) dias após a intimação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA APAE

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos da APAE:

- 1 - Assembléia Geral;
- 2 - Conselho de Administração;
- 3 - Conselho Fiscal;
- 4 - Diretoria Executiva.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º - O exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.



ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso



SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas obrigação junto à Tesouraria da APAE.

§ 1º - Para participar da Assembléia Geral, os sócios deverão ser associados da APAE há pelo menos 90 (noventa) dias.

§ 2º - No caso de procuração, o outorgado deverá ser também associado da APAE, quite com suas obrigações sociais.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 4º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 5º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 6º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o sócio participante há mais tempo do quadro social da APAE.

Art. 13 - A convocação da Assembléia geral far-se-á por publicação uma única vez na imprensa diária do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através de boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios e, em segunda, com qualquer número meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§ 3º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 14 - À Assembléia Geral Ordinária, compete especialmente:



a) eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

b) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

Art. 15 - A Assembléia Geral Ordinária, convocada pela Diretoria Executiva, reunir-se-á bianualmente ou uma vez por ano, no mês de março, na primeira quinzena, para o fim determinado, respectivamente, nas alíneas "a" e "b" do artigo 14.

Art. 16 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva ou por, no mínimo, um terço dos associados em dia com suas obrigações financeiras, para deliberar sobre:

a) proposta de reforma ou alteração do Estatuto Social, a ser enviada à Federação Nacional das APAEs para apreciação e votação;

b) assunto especial, determinado na sua convocação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração, composto de 5 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

[Handwritten signature]



§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

Art. 18 - O Presidente e o Secretário do Conselho de Administração serão eleitos, dentre seus membros, na primeira reunião do Conselho.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida por um de seus membros, eleito na ocasião.

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração:

a) elaborar seu Regimento Interno e o da Assembléia Geral, e aprovar o da Diretoria Executiva;

b) omitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e autorizar a realização de despesas extraordinárias;

d) examinar o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a ao excepcional no âmbito da APAE;

h) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

i) eleger um Presidente de Honra da APAE, podendo o cargo permanecer vago.

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
Esl. Fabio Bernardi - Escritório de Paz
Rua 1ª de Maio, 61, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3626-1550 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos
Emulmentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43146-47U0) | Ipsi = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização FPQ43146-47U0
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020

Adriano Luiz Pissini - Substituto Legal





SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites e presentes, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal verificar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º - O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim o desejar.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22 - A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor de Patrimônio;
- 6 - Diretor Social;
- 7 - Procurador Geral.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, exceto o Procurador Geral, que será nomeado e demitido "ad nutum" pela Diretoria Executiva.

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Capanema
Bel. Fabio Bernardi - Escritório de Paz
Rua 1º de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (48) 3626-1550 -
cartoriojaboras@hotmail.com

Autenticação: Autentico-a-presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que-me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos
Emplumado: Autenticação = R\$ 0,00 / 1 Selo de Fiscalização Isento
(FPC43148-F480) Total = R\$ 0,00
Selo Digital de Fiscalização FPC43148-F480
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doc. nº Jaborá - 27 de fevereiro de 2020

Adriano Luiz Piazini - Substituto Legal



§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se a recondução.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria.

Art. 23 - A Diretoria Executiva se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessária a presença de, pelo menos, 5 (cinco) de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização das finalidades da APAE;
- b) elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) aprovar a admissão dos sócios;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o Plano Anual das Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE em cada exercício;

g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar os respectivos membros, e supervisionar a atuação dessas comissões;

h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

i) promover campanhas e levantamento de fundos;

j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

l) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

m) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto das Federações das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

n) promover a participação da APAE nas Olimpíadas Desportivas para excepcionais e no Festival Nossa Arte;

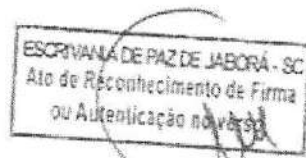
o) adquirir e alienar bens imóveis, observando o disposto no § 2º deste artigo;

p) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;

q) elaborar até 60 (sessenta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer na Assembléia Geral aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo a chapa, assim elaborada, submetida à homologação do Conselho de Administração em exercício.

§ 1º - O Plano Anual de Atividades e o Orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria.

§ 2º - A aquisição e alienação de bens, de que trata a alínea "o" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.



SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate, e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, a Assembléia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as atividades de direito público e privado, nacionais e internacionais, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Diretor Financeiro ou com seu substituto estatutário no mandato do cargo, que poderá também substabelecer sua competência para outro diretor;
- g) instalar, promover e supervisionar, quando julgar oportuno, as seguintes assessorias da Presidência:
 - g.1) Consultoria Jurídica, com a função de responder às questões jurídicas feitas pela Diretoria;
 - g.2) Coordenadoria Técnica, com as funções de superintender o centro de processamento de dados e a biblioteca, competindo-lhe ainda a elaboração de estatística e divulgação de conhecimentos científicos;
 - g.3) Coordenadoria de Comunicação, com as funções de superintender a edição de jornais e boletins, competindo-lhe, ainda, a divulgação do movimento apaeano no município;

Handwritten notes and signatures on the left margin:
 C. J. A.
 [Signature]
 [Signature]
 D. G. P.

Handwritten mark or signature at the bottom center.



g.4) Coordenadoria de Relações Públicas, competindo-lhe representar a APAE no limite das atribuições que lhe forem outorgadas pela Diretoria Executiva, principalmente com o objetivo de levantar, divulgar e coordenar as possibilidades de obtenção de verbas oficiais e particulares para a APAE;

g.5) Coordenadoria de Eventos, competindo-lhe prestar apoio, em caráter permanente, e a todos os eventos organizados, patrocinados ou apoiados pela APAE;

g.6) Coordenadoria de Prevenção das Deficiências, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar atividades da APAE, com a finalidade de desenvolver política de prevenção em âmbito estadual;

g.7) Coordenadoria de Educação Física, Desportos e Lazer, competindo-lhe coordenar os assuntos de sua área, promovendo o desenvolvimento das atividades de educação física, desportivas e de lazer da APAE;

G.8) Coordenadoria de Artes, competindo-lhe planejar e apoiar atividades na área de artes;

g.9) Coordenadoria de Atendimento ao Excepcional Adulto, competindo-lhe planejar, estimular e apoiar as atividades da APAE, com a finalidade de criar política de atendimento para o adulto portador de excepcionalidade;

h) zelar pelo conhecimento e utilização dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores e funcionários da APAE;

i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

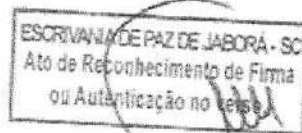
j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto bem como as de diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE;

§ 1º - O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Os cargos correspondentes aos serviços previstos na alínea "g", de "g.1" a "g.9", deste artigo, que poderão ser exercidos cumulativamente, não serão remunerados quando seus ocupantes exerceram função diretiva na APAE.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

[Handwritten signature]



- a) substituir o Presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 27 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

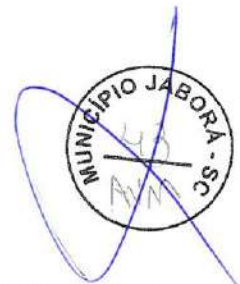
- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b) secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- c) organizar e supervisionar a fiscalização de frequência dos funcionários da APAE.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 28 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) ter sob guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- b) assinar cheques e /ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e explicá-la de acordo com a decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamento nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob responsabilidade de um Contador habilitado;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser



encaminhados ao Conselho Fiscal para apreciação e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

g) fornecer previsões de orçamentos financeiros.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 29 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição;

b) ter sob sua guarda os bens da APAE;

c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 30- Compete ao Diretor Social:

a) organizar, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva e as atividades sociais da APAE;

b) elaborar, de acordo com as diretrizes da Diretoria Executiva, o programa de solenidades da APAE;

c) estabelecer, de acordo com orientação da Diretoria Executiva, normas para o controle do pessoal da APAE com o público.

Art. 31 - Compete ao Procurador Geral:

a) coordenar e supervisionar as atividades jurídicas da APAE;

b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

c) elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar a entidade junto às repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, coligir e sugerir legislação pertinente ao excepcional;
- g) manter intercâmbio jurídico;
- h) dirigir os serviços da procuradoria da APAE;
- i) analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da APAE, após aprovação nas respectivas Assembléias, para encaminhamento ao Conselho de Administração de Federação do Estado.

§ 1º - O cargo de Procurador Geral é inerente àquele profissional legalmente habilitado e inscrito na seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º - Ao Procurador Geral, embora membro da Diretoria Executiva, não cabe o direito de voto ou de ser votado.

Art. 32 - Compete a todos os membros da Diretoria Executiva Cumprir as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

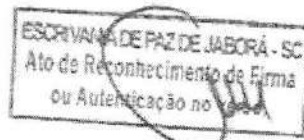
CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 33 - As receitas serão constituídas pelas contribuições dos sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, vendas e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único - As Receitas e o Patrimônio Social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins do presente Estatuto, sendo que, em caso de dissolução da APAE, reverterão, pela ordem, em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou de uma entidade pública, com sede de atividade no país.

[Handwritten mark]



CAPÍTULO V

DAS DESPESAS

Art. 34 - A APAE, além de suas despesas ordinárias, reembolsará os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, das despesas que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DA POSSE

Art. 35 - De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 36 - A Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se dará por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que a Assembléia Geral Ordinária for realizada.

§ 1º - A Diretoria Executiva apresentará, obrigatoriamente, uma chapa, nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 24.

§ 2º - Somente poderão integrar as chapas concorrentes os associados da APAE, há pelo menos 90 (noventa) dias, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 3º - É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva.

Art. 37 - O registro de chapas e dos demais trabalhos e prescrições da eleição regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 38 - A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de março dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 1º de abril do ano da eleição.



ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no Brasil

MUNICÍPIO JABORA - SC
42
AM

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - O dia 11 de dezembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro, data de fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, e consagrada como o dia do nascimento do MOVIMENTO APAEANO no Brasil.

Art. 40 - A APAE preservará sua autonomia administrativa e jurídica perante a administração pública e as entidades privadas, vedada qualquer forma de vinculação.

Art. 41 - A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos, referidos no art. 7º :

- a) Sócio Benemérito;
- b) Sócio Honorário.

§ 1º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação, no mínimo por dois terços do conjunto da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 2º - O Conselho de Administração e da Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras, títulos e o "curriculum vitae" dessas personalidades, apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 3º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos no artigo 8º deste Estatuto.

Art. 42 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 13, com a necessidade subsequente de aprovação pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único - Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

AM

MUNICÍPIO JABORA - SC
42
AM

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso

MUNICÍPIO JABORÁ - SC
43
ANN

Art. 43 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo a Diretoria Executiva providenciar o seu registro e divulgação.

Art. 44 - A extinção, função ou incorporação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de, no mínimo, dois terços dos sócios contribuintes, em dia com as obrigações sociais, em duas Assembléias Gerais e Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias.

Art. 45 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reuniões conjuntas das Diretorias Executivas e Conselho de Administração, com força estatutária, no que não colidir com este Estatuto.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, eleitos em mês diverso do de março, assegurado um mandato de 2 (dois) anos, terão, após esse período, seus mandatos prorrogados até o mês de março do ano par subsequente.

Art. 2º - O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto da APAE.

PRIMEIRA DIRETORIA:

- FINGER → Presidente: Karmen E. L. Martini
- FINGER → Vice-Presidente: Josiana de Lourdes Pranche
- FINGER → Secretário: Adriano de S. Soares
- FINGER → 2º Secretário: Isabel Costa
- FINGER → Tesoureiro: João Antonio de A.
- FINGER → 2º Tesoureiro: Caroly
- FINGER → Assessor Jurídico: [Signature]

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

MUNICÍPIO JABORÁ - SC
43
ANN

ESCRITÓRIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso.



FINGER → Diretor de Patrimônio: Paulo Roberto

FINGER → Diretores Sociais: Angela de Paula

FINGER → Luciana Evangelina de Souza

FINGER → Luci M. Perment

FINGER → Conselho Fiscal: Erwin Zuleta R. Domingues

FINGER → Filomena Ferraz

FINGER → Joana Lopes

Suplentes: Angela de Paula

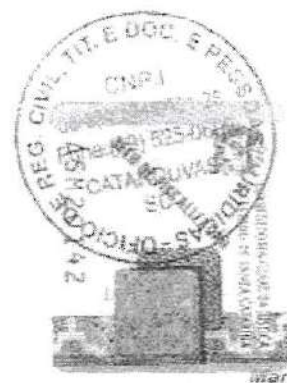
FINGER → Joana Dal Soto

FINGER → Maria Elvete

FINGER →

Visto
11.06.97
José Jonson Finger Junior
ADVOGADO
OAB/SC-11.512 - CPF 518076709-10

Jaborá, 11 de junho de 1997.



REGISTRO ESPECIAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolo nº CC135 - Fis. 054 - Nº 1
Registro nº 6058 - Fis. 058 Livro A-01
Catastrais (SC) 14 19805
Marcia Carmen Werling
OFICIAL REGISTRADORA
Registração de Títulos e Documentos
CATASTRAIS (SC)



Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Maria Tracy Savari... Belavista...
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

JABORÁ - SANTA CATARINA
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Maria Tracy Savari... Belavista...
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

JABORÁ - SANTA CATARINA
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ

1997
 17/200
 1122
 AT

JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ - SANTA CATARINA

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Carmen Helena Zibetti
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ - SANTA CATARINA

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Elis Soares
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ - SANTA CATARINA

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Jolane Assunção
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ - SANTA CATARINA

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Maria Tracy Savari... Belavista...
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Maria Tracy Savari... Belavista...
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

JABORÁ - SANTA CATARINA
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ

Carteira Magnética Tingo
Escritura Substituta

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Maria Tracy Savari... Belavista...
 e dou fe.
 Jaborá (SC) 22 de Junho 19/22.
 Em testem... da verdade.

JABORÁ - SANTA CATARINA
 Rua 7 de Setembro, 275
 JABORÁ CARTÓRIO DE PAZ



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura de Paz do Município de Jaborá
 Município de Jaborá - Comércio de Catanduvas
 Bel. Fábio Bernardi - Escritório de Paz
 Rua 1ª de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3626-1580 -
 cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fe. Descrição: Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos
 Emolumentos de Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
 (FPO43147-5373) Total = R\$ 0,00 |
 Selo Digital de Fiscalização FPO43147-5373
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Oju fe. Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissoli - Substituto Legal



ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso.



83.61
OFICIN
JAB

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JABORÁ

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou, abreviadamente, APAE de Jaborá, fundada em Assembléia realizada em 11 de junho de 1997, nesta cidade de Jaborá, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º A APAE de Jaborá é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Joaçaba, Estado de Santa Catarina.

§ 1º A APAE de Jaborá adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Jaborá, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art. 4º São os seguintes os fins desta APAE:

- promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela

[Handwritten signatures and initials]
Eliz. M. da Silva
C. P.
H. G.
K.



ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no termo.



OFÍCIO
MUNICIPAL
1º AF
FC

- Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
 - e) encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
 - f) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
 - g) promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
 - h) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
 - i) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
 - j) divulgar no município as experiências apaeanas;
 - k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem;
 - l) desenvolver política de auto defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

Parágrafo único. Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa Portadora de Deficiência" aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;



Edi. mas. conf. [Signature]
Cidade [Signature]

[Signature]
[Signature]

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no Voto

MUNICÍPIO JABORA - SC
48
AVM

OFICINA JURIDICA
AV. X
P. AN
ED

- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor.
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados.
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE.
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6º A APAE de Jaborá integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1º A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado de Santa Catarina a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.

§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs, até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.

Handwritten signatures and notes at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom right of the page.

MUNICÍPIO JABORA - SC
43
AVM



Estado de Santa Catarina
 Escritório de Paz do Município de Jaborá
 Município de Jaborá, Comércio de Estendouvas
 Bel. Fabio Bernardi - Escritório de Paz
 Rua 11 de Maio, 91, Centro, Jaborá - SC, 89671-000 - (49) 3526-1550 -
 certoriojabora@hotmail.com

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Seção

Do Quadro Social

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Segunda Alteração do Estatuto da APAE de Emplacamentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00; 1 Selo de Fiscalização Isento (PP43799-0/UR); Total = R\$ 0,00. Selo Digital de Fiscalização PP43153-0/UR. Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/> Dou fé, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissolli - Substituto Legal

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de sócios

- a) contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro;
- b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;
- c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;
- d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade
- e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados sócios especiais cumulativamente contribuintes ou isentos a requerimento.
- f) fundadores- As pessoas que participarem da primeira Assembleia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras.

Seção II

Dos Direitos dos Sócios

Art. 9º São direitos assegurados aos Sócios Contribuintes:

- a) participar das Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;



Handwritten signatures and notes:
 G. El. mas. [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 4

ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso



83.60
OFÍCIO DO F
JURÍDICA
Av.: X
To A
P.º

- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;

§ 1º Os sócios beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também sócios contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os sócios contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Sócios

Art. 10. São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os sócios natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

[Handwritten signatures and stamps]

5

ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso.



83.62
OFÍCIO DO
JURÍDICO
AV. ...
107
E

Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Sócios Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.

§ 2º São Sócios Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

Eli. mas.

Aug: C.P.





83.62
OFICIO DO
JURIDICO
AV. ...
1º A
F.

§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14. São órgãos da APAE:

- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
Bai. Fabio Bernardi - Escritório de Paz
Rua 11 de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89877-000 - (48) 3626-1660 -
cartoriojabora@hotmail.com



Autenticação: Autentico e presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Segunda Alteração do Estatuto da APAE de Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização (septo (FPQ43186-WYG2) Total = R\$ 0,00) Selo Digital de Fiscalização FPQ43186-WYG2 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/> Ou fe, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissoli - Substituto Legal

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *Am*
 - Middle left: *Elis. mar. Cab. U.*
 - Middle: *Di*
 - Bottom right: *Am*, *Am*



ESCRIVANIA DE FAZ. DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no 1º A
F



83.0
OFÍCIO DO
JURÍDICO
AV. ...
1º A
F
S

§ 3º O Conselho de Administração, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, o preenchimento destes órgãos deverão ser ocupados com no mínimo 30% por pais ou responsáveis legalmente constituído.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos sócios da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por sócios, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa, editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.

Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

Handwritten signatures and notes:
El. mas.
C. R. P. K.
8

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de firma
ou Autenticação no curso.



85. -
OFICIO D
JURIDIC
AV. C
10
F

- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir o Presidente.
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 18 (dezoito) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

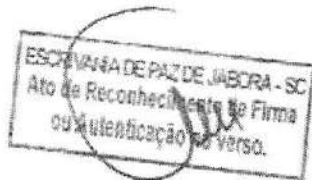
§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e

[Handwritten signature]
Circ. P.

[Handwritten signature]
Els. mas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
MUNICIPIO JABORA - SC
99
AM



83. OFICIO D
JURIDIC
AV:
14
E

extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;
- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras, onde elegerão 03 membros efetivos e 03 membros suplentes.

Arg. p.

El. mas.





83.64
OFICIO DO P
JURIDICAS
AV.: X
1º A
F
S

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal, indicado pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 24. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
Bel. Fabio Bernardi - Escritório de Paz
Rua Três-Meios, 91, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3628-1560
carteriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Segunda Alteração do Estatuto da APAE de Emulmentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43) = R\$ 0,00 | Total = R\$ 0,00 | Selo Digital de Fiscalização FPQ43170-27EE Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.usp.br> Dou fé. Jaborá, 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pizzoli - Substituto Legal

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: "Cinco" and "m"
 - Middle left: "Eli. mas."
 - Bottom left: "Cinco" and "m"
 - Bottom right: "Cinco" and "m"
 - Far right: "Cinco" and "m"



ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação do Verso.



83.6
OFÍCIO DO
JURÍDICO
1º A
F.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 25 A Diretoria Executiva se reunirá pelo número no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26. Compete à Diretoria Executiva:

- promover a realização dos fins da APAE;
- elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs;
- aprovar a admissão de sócios;
- elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses;
- submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

[Handwritten signature]
Circ. P.

[Handwritten signature]
Eli. mar.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

12

[Handwritten signature]



ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação de Verso.



83.4
OFÍCIO DE
JURÍDICO
AV. ...
To ...
F. ...

- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto;
- q) elaborar até 30 (trinta) dias antes do término do seu mandato, uma chapa em que conste essencialmente o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de companheiros que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva.
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.

§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado.

§ 5º A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma.

Seção VII

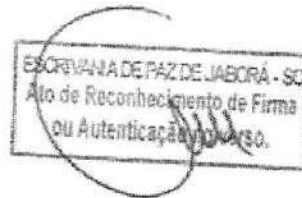
Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

[Handwritten signatures and notes]
Els. mas.
CreCP.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



83.64
OFICIO DO P
JURIDICA
AV.: X
1º AN
EC
85

Art. 27. Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

59
El. mas.
Pres.



ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação - Verso.



83.600
OFÍCIO DO
JURÍDICO
AV.: X
1º Andar
FC
8º

- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;
- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais;

Ed. Elias
Antônio P.

15
Henri



ESCRITÓRIA DE PAZ DE JABORA - SC
Ata de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação do Verso.

MUNICÍPIO JABORA - SC
61
ANA

83.604
OFICINA DE
JURISDICÇÃO
10/01/2016

- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Dos Autodefensores

Art. 33. Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34. Compete aos Auto-Defensores:

- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 35. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.

Art. 36. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Ed. mas.
Cusp.

MUNICÍPIO JABORA - SC
66
ANA

ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação do Verso.



33.60
OFÍCIO DO
JURÍDICO
AV. ...
122
F.

Art. 37. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 38. Compete ao Conselho Consultivo:

- atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Geral

Art. 39. A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador geral nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 40. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 41. O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 42. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

Art. 43. Compete ao Procurador Geral:

- atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
- defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria,



Sg. El. mas.
Ade. P.

17
Sua Firma

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação



93.60
OFÍCIO DO
JURÍDICO

- sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
 - f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
 - g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
 - h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44. As receitas serão constituídas pelas contribuições de sócios e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

Parágrafo único. As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no município, obedecendo o princípio da territorialidade, e no desenvolvimento dos fins sociais do movimento apaeano, sendo que, em caso de dissolução da APAE, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 45. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 46. A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração dar-se-á por tantas chapas quantas as que tiverem se inscrito para tal na Secretaria da APAE, com prazo de 20 dias úteis contados a partir da publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea "q" do artigo 26.

G. El. mas.
Aycp.

18

ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORA - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no Cartão.



83.604
OFÍCIO DO P
JURIDICAS
AV. ...
1º ANDAR
FC
SC

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens, certidões negativas criminais, devendo o candidato a Presidente manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art 47. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 49. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

G. El. M. S.
C. P. P.

19

ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação de Assinatura



83.604
OFÍCIO PÚBLICO
JURÍDICO
1º ANDAR
FC
SC

Art. 50. A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único. E vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 52. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até 31/12/2004, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, a APAE deve aderir-se a este até 31 de dezembro de 2003 sob pena de vacância da Diretoria Executiva.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

Jaborá (SC), 09 de dezembro de 2003.



DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE:
GILDETE POGERE CORADI

VICE-PRESIDENTE:
MEREZILDA M. VARISA

FINGER

FINGER

FINGER

Gildete Pogere Coradi
Merezilda Varisa

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - PEQUENO PRÍNCIPE - JABORÁ - SC

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA ESTATUTO

Conforme Assembléia realizada aos vinte dias do mês de abril de 1999, onde a diretoria da APAE de Jaborá reuniu-se para tratar sobre alterações do Estatuto transcrito na 1ª ata, em alguns artigos, ficando com a seguinte redação:

Art. 4º: Foi acrescentado a letra o:

o) Assegurar livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos.

Art. 11 - Parágrafo 2º: O exercício das funções de membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não pode ser remunerada a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações e outras vantagens a dirigentes, mantenedoras ou associados, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Art. 22: Na composição da Diretoria executiva da APAE, acrescentou-se o Representante da Comissão de Pais.

Art. 24: Foi completado a letra a, ficando assim:

a) Promover a realização das finalidades da APAE e gerir administrativamente a Escola Pequeno Príncipe, competindo-lhe nomear ou destituir o cargo de Diretor da Escola.

Foram acrescentados os art. 31 e 46:

Art. 31: Compete ao representante da Comissão de Pais:

- a) Promover a integração entre a Escola e a Família;
- b) Colaborar e participar das atividades da APAE juntamente com a Diretoria Executiva.

Art. 46: Ficam expressamente revogadas as disposições constantes do Estatuto Anterior.

ASSINAR

Lesia Salete Finger
Presidente

ASSINAR

Lliamar Teresinha Mores Savaris
Secretária

Oscar Antonio De Carli
Tesoureiro

ABORA CARTORIO DE PAZ
Rua 7 de Setembro, 275
JABORA - SANTA CATARINA

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
 Lesia Salete Finger, Lliamar Teresinha Mores Savaris e Oscar Antonio De Carli, e dou fé.
 Jaborá (SC), em 19/09/99.
 Em testar de verdade.
 Mariza Magnabosco Finger
 Escrivã Substituta

Mariza Magnabosco Finger
Escrivã Substituta

José Jessé Finger Junior
 ADVOGADO
 OAB/SC-11.512 - CPF 515076709-10

ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORÁ - SC
Ato de Reconhecimento de Firma
ou Autenticação no verso



Escritório de Tit. Doc. e P. Jurídicas e Outros Papéis
Rua XV de Novembro, 393 Centro CEP 89400-000 Joaçaba/SC
Fone: (049) 522-4046
Joaçaba, 17/02/1999

0 Oficial

[Handwritten signature]

83.604.553/0001-80
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, PESSOAS
JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
AV: XV DE NOVEMBRO, 393
1º ANDAR - CX. POSTAL 363
FONE: (049) 522-4046
89600-000 - JOAÇABA - SC



**REGISTRO ESPECIAL
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo Nº 00135 Fls. 004-V Nº A-1
Registro Nº 6050-A Fls. 050 Livro A-01
Catanduvas (SC) 14/04/2005

[Handwritten signature]
Marcia Carmen Werlang
Oficial

Marcia Carmen Werlang
OFICIAL REGISTRADORA
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
CATANDUVAS - SC



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz - Município de Jabora
Município de Jabora, Comarca de Catanduvas
Bel. Fábio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1ª de Maio, 91, Centro, Jabora - SC, 89677-000 - (49) 3026-1000 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé. Descrição: Primeira Alteração do Estatuto Social da APAE
Emolumentos: 1ª Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
FPQ43184-10V4 = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização FPQ43184-10V4
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
DSC 14, Jabora - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissolli - Substituto Legal



Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Jabora
Município de Jabora, Comarca de Catanduvas
Bel. Fábio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1ª de Maio, 91, Centro, Jabora - SC, 89677-000 - (49) 3026-1000 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
e dou fé. Descrição: Primeira Alteração do Estatuto Social da APAE
Emolumentos: 1ª Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento
FPQ43185-7896 = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização FPQ43185-7896
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
DSC 14, Jabora - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissolli - Substituto Legal



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE – PEQUENO PRÍNCIPE – JABORÁ – SC

Conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em vinte e oito de setembro de dois mil e seis, onde a Diretoria da APAE de Jaborá reuniu-se para tratar sobre alterações do Estatuto nos seguintes artigos: Seção III Art. 20 § 1º; Seção IV Art. 22; Seção V § 1º e § 2º; Capítulo VI Art.45 e 48, ficando com a seguinte redação:

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) a 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Art. 22. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados, há no mínimo, 01 (um) ano, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, quites com suas obrigações sociais, e compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.


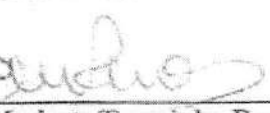
§ 1ª Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária. A cada 3 (três) anos, convocadas especialmente para este fim.


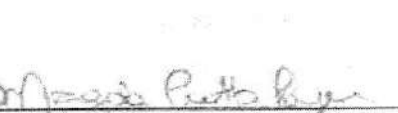
§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.


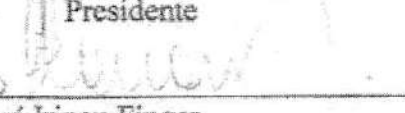
Art. 45 De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.



Art. 48: A eleição será realizada. De três em três anos, na primeira quinzena do mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Permanecem em plano vigor os demais Artigos e parágrafos, não alterados através da presente alteração.

 
Marlene Teresinha Ruaro
Presidente

 
Magda Pretto Poyer
Secretária

 
José Irineu Finger
Tesoureiro

 
José Irineu Finger Junior
Assessor Jurídico

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Capanova
Bai. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1º de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (48) 3628-1660 -
cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Terceira Alteração do Estatuto Social da APAE
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43182-OQKT) = R\$ 0,00 |
Selo Digital de Fiscalização-PPQ43182-OQKT
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou M. Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissoli - Substituto Legal





Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Jaborá
 Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
 Bel. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
 Rua 1ª de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3526-1660 -
 cartariojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Terceira Alteração do Estatuto Social da APAE
 Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43183-600) Total = R\$ 0,00 |
 Selo Digital de Fiscalização FPQ43183-600Y
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Ouufe, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pissolli - Substituto Legal

EM BRANCO
 ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORA - SC



**REGISTRO ESPECIAL
 TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo Nº 1513 - Fis. 26 - Nº A-1
 Registro Nº 0109 - Fis. 009 - Livro A-09
 Catanduvas (SC) ASV 01 / 2007

Marcia Carmen Werlang
 Oficial

Marcia Carmen Werlang
 OFICIAL REGISTRADORA
 Registro Civil, Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 CATANDUVAS - SC



Cartório FINGER
 Rua Carlos Gomes, 118, Jaborá-SC.
 (FONE: 33249-526-1813)
 Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firmas
 retrm de Marlene Teresinha Ruaro, Magda Pretto Poy-
 er, José Irenes Finger e José Irenes Finger Junior.
 JABORA (SC), 16-12-2020
Marcia Magnabosco Finger
 Marcia Magnabosco Finger - Oficial

Fabio Bernardi
 Escrivão Substituto



Registro de Títulos e Documentos/R.C.Pessoas Jurídicas
 Oficial: Dioneia Therezinha Mascibrocki
 Oficial Substituta : Marly Maria Marques
 Rua 7 de setembro, 893 Centro CEP 89600-000 Joaçaba/SC
 Protocolado Sob o nº 024399 no livro A-02
 Registrado Sob o nº 002095 às fls 044 no livro A-14
 Joaçaba, 10/03/2004 Selo.: R\$ 1,00
 Esol.: R\$ 50,00 D Oficial



53/0001-8
 TRO CIVIL, PESSOAS
 OS E DOCUMENTOS
 NOVEMBRO, 2011
 CX. POSTAL 360
 FONE: (049) 522-40-6
 89600-000 - JOAÇABA - SC

Estado de Santa Catarina
 Escrivania de Paz do Município de Jaborá
 Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
 Bel Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
 Rua 1 de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89877-000 - (49) 3626-1550 -
 cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma
 reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi
 e dou fé. Descrição: Segunda Alteração do Estatuto da APAE de
 Emulmentos Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização isento
 (FPC43181-IDE) Total = R\$ 0,00 |
 Selo Digital de Fiscalização FPC43181-IDE
 Confira os dados do ato em <http://selo.jabo.br/>
 Ocorrência Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Piazzi - Substituto Legal



EM BRANCO
 ESCRIVANIA DE PAZ DE JABORA - SC



OFÍCIO DO
JURÍDICO



1º E 2º DIRETORES SECRETÁRIOS:
ZULMIRA RIBOLI

DEOCLECIO PARISOTTO

1º E 2º DIRETORES FINANCEIROS:
CELITO MÁSQUIO

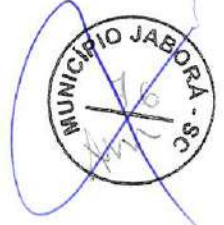
TEREZINHA GRISA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:
ELIZEU MASCHIO

DIRETOR SOCIAL:
ANGELINA PORTOQUAN

ASSESSOR JURÍDICO:
FRANCISCO BARBOSA

Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comércio de Catanduvas
Bai. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1ª de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3626-1660 -
cartoriojabora@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Segunda Alteração do Estatuto da APAE de Emolumentos: Autenticação = R\$ 0,00 - (Selo de Fiscalização Isento (FPQ43180-AB48) Total = R\$ 0,00) Selo Digital de Fiscalização FPQ43180-AB48 Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br> Doc 14, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020

Adriano Luiz Pissolli - Substituto Legal



Cartório FINGER
Rua Carlos Gomes, 118, Jaborá-SC.
(FONE: 8XX49-526-1813)
Reconheço VERDADEIRA a(s) firmas de Gilvete Pogere Coradi, Maricilda Rosa Niotto Vaz, Zuleira Lurdes Riboli e Deoclécio Antonio Parisotto Celito Maschio. JABORA - SC, 28-02-2020.
Mariza Nagabosco Finger - Oficial

Cartório FINGER
Rua Carlos Gomes, 118, Jaborá-SC.
(FONE: 8XX49-526-1813)
Reconheço VERDADEIRA a(s) firmas de Teresinha Carne Grisa, Elizeu Masquio, Angelina Porto Portolan e Francisco Barbosa. JABORA - SC, 28-02-2020.
Mariza Nagabosco Finger - Oficial

Fabio Bernardi
Escrivante Substituto

Fabio Bernardi
Escrivente Substituto

Registro de Títulos e Documentos/R.C. Pessoas Jurídicas

Oficial: Dionéia Therezinha Mascibrocki

Oficial Substituta: Marly Maria Marques

Rua 7 de setembro, 893 Centro CEP 89600-000 Joaçaba/SC

Protocolado Sob o nº 024399 no livro A-08

Registrado Sob o nº 002095 às fis 044 no livro A-14

Joaçaba, 10/03/2004 Selo.: R\$ 1,00

Emol.: R\$ 50,00 O Oficial

Estado de Santa Catarina

Escrivania de Paz do Município de Jaborá

Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas

Sel. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz

Rua: Rua Melo, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3528-1550 -

cartoriojabora@hotmail.com

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Descrição: Segunda Alteração do Estatuto da APAE de

Emolumentos: Autenticação = R\$ 5,00 | Selo de Fiscalização isento

(FPQ43181-DE), Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Legalização FPQ43181-DE

Confira os dados no ato em <http://selo.tpa.jbo.sc.br/>

Dou. de. Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Adriano Luiz Pires - Substituto Legal



53/0001-8

TRO CIVIL PESSOA

OS E DOCUMENT

NOVEMBRO, 20

CX. POSTAL 100

FONE: (049) 522-4040

89600-000 - JOAÇABA - SC



EM BRANCO
ESCRIVANIA DE PAZ DE JAMORA - SC





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ - 02.027.460/0001-39 – Fundada em 11/06/97 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº. 883/97 – Estadual Lei Nº. 11.415 de 19/05/2000 – Federal Portaria Nº. 18 de 10/04/2001 – CNAS 44006.002780/2001-37.

Rua Reinaldo José Tedesco, 212, Bairro São Valentim

CEP: 89677-000 – Jaborá/SC

FONE: (49) 3526-1010

apaejaborá@sed.sc.gov.br

DADOS DO PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

Segue abaixo os dados da Presidente da APAE de Jaborá:

Nome: Neiva Terezinha Lazarotto Grezel

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Profissão: Conselheira Tutelar

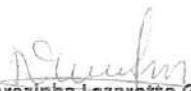
RG: 1.309.405

CPF: 490.400.499-04

Endereço: Rua Stephane de Figueiredo, 45, centro, Jaborá/SC.



Jaborá, 20 de janeiro de 2021.


Neiva Terezinha Lazarotto Grezel
Presidente da Entidade
APAE JABORÁ/SC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.309.405 DATA DE EXPEDIÇÃO 25-06-2003

NOME NEIVA TEREZINHA LAZAROTTO GREZEL

FILIAÇÃO Atilio Lazarotto Rosa Rossoni Lazarotto

NATURALIDADE Jaborá-SC. DATA DE NASCIMENTO 28-05-1963

DOC ORIGEM Cert. Cas. N. 472-Fl. 366-L. 02
Cart. Finger-Jaborá-SC.

CPF Luiz Carlos Gross
Matric. 308.132-0
Del. Reg. Pol. Joaçaba

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 118 DE 29/08/83



Estado de Santa Catarina
Escrivania de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
Bel. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1° de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3528-1650
cartoriojabora@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: Carteira de Identidade RG n. 1.309.405 SSP/SC

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43126-6398) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FPQ43126-6398

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Hiago Grezel - Escrevente Autorizado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

11/R

Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Estado de Santa Catarina
Escritania de Paz do Município de Jaborá
Município de Jaborá, Comarca de Catanduvas
Bel. Fabio Bernardi - Escrivão de Paz
Rua 1º de Maio, 81, Centro, Jaborá - SC, 89677-000 - (49) 3626-1650 -
cartoriojabora@hotmail.com



Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé. Descrição: CPF/MF n. 490.400.499-04 de Neiva Terezinha

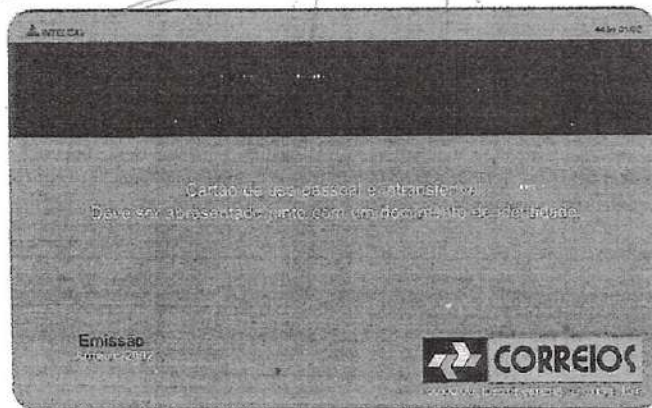
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 0,00 | 1 Selo de Fiscalização Isento (FPQ43129-23PE) | Total = R\$ 0,00

Selo Digital de Fiscalização FPQ43128-23PE

Confira os dados do ato em <http://selo.tj.sc.us.br/>
Dou fé, Jaborá - 27 de fevereiro de 2020



Hiago Grezel - Escrevente Autorizado





Mês/Ano Faturado: 11/2020
Número da Conta: 3473791

Dados do Consumidor

SÉRSIO LUIZ GREZEL CPF: 47997480991
R ESTERIANO P. DE FARIAS 15100 - 96
8967900-CENTRO - JABORA - JABORA-SC
Loc/Etapa/UF/CEP: 89.02047 - Medidor: 1371825 - Tipo de Medidor: 220 - 220 - 2200 8
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONDIÇÃO: 01 - TRANSICION
Cap. Fiscal de Consumo: 5,288 - Tipo de Serviço: 06 - 46 (13.337,0)

Medidor: 1371825 Consumo Med/Fat: 98,386 Unidade de Medição: kWh
Lei, Atual: 7000 Número de Dias Faturação: 25 Origem de Energia: 100%
Lei, Anter: 7000 Consumo Médio Diário (kWh): 3,935 Fator de Potência: 95,00
Fator de Multiplicação: 1,00

Leitura Anterior:	15/11/2020	Art. 30 Mensal	199	Atual	1371825	Consumo
Leit. Atual:	13/12/2020	ENC	5,67	32,38	32,38	1,30
Demanda/Apresentação:	13/12/2020	ENC	3,42	6,35	14,30	1,00
Próx. Leitura:	15/12/2020	DPMO	5,29			1,00



Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	258		0,622096		90,90
CONSUMO	235		0,727776		170,92
Subtotal 1					262,82

COSIP	16,09
MULTA CONTA ANTERIOR 07/2020	3,97
MULTA CONTA ANTERIOR 08/2020	4,35
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO 08/2020	5,76
CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO 07/2020	9,70
JURAS CONTA ANTERIOR 08/2020	3,05
JURAS CONTA ANTERIOR 07/2020	4,09
Subtotal 2	48,85

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 108/2007)				Tarifas e Tributos	
ENERGIA	111,62	DISTRIBUIÇÃO	67,71	Res. Anel	249,2013
TRANSMISSÃO	13,71	TRIBUTOS	68,61	TUO	0,25530
ENC. TERCEIROS	21,76	SOMA DE DISTRIBUIÇÃO	260,01	TE	0,22940

Acrescimo a qualquer título
Total - (Multas e Juras e Correção Monetária) 31,704

Tributos (Exclusão) no Total 1 e 2			
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ICMS	15,00	25	42,72
ICMS	9,00	12	11,02
PIB/PASEP	202,01	0,80	2,89
COFINS	202,01	4,40	11,72

Parcelas Pend. Tarif. Verdadeir. 10/11/13
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
DE 01/01/2020 R\$ 38,96 10/2020 R\$ 377,81

IMPORTANTE: REALIZAÇÃO DE DÉBITO
ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR
DE 04/12/2020, DELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REV. 10/2020 - R\$ 277,81. Caso
este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGP-M
(pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês
(pro rata die) e serem cobrados em futuro posteros.
02/12/2020 R\$ 311,46

Essa conta de fatura Período Faturado: 12/11/2020
D2E5.77C6.D23C.B007.5933.6013.A04D.7E13





OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC
Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG
Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvras/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvras@hotmail.com



Certidão de Inteiro Teor de Averbação

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da
Averbação nº AV. 1-50, fls. 286 do Livro A-8 em 27/01/2020
conforme imagem abaixo:

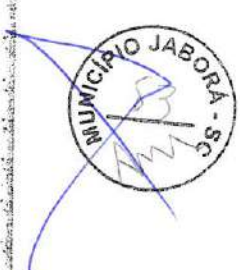


ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APAE DE JABORÁ SC

Aos (28) vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às 18:30 horas, na sede da APAE, situada na rua Reinaldo Jose Tedesco, nº 212, neste Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados e pais, conforme Edital de Convocação fixado em lugares públicos, no período de 13/09/2019 a 28/11/2019, foi instalada pela atual Presidente da APAE Sr. Ademir Dal Bello a Assembleia Geral Ordinária, sendo eleitas para condução dos trabalhos a Presidente, Sra. Liane Maria de Oliveira Gottschalk e Secretária Sylvania Pintro. Dando início a Assembleia o Presidente da APAE de Jaborá, Sr. Ademir Dal Bello convocou o Tesoureiro, Sr. Carlos Alberto Pretto, para a apresentação do relatório de atividades e prestação de contas da Diretoria Executiva referente à Gestão 2017/2019. Após a apresentação do relatório de atividades e da prestação de contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do Edital de Convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração para o exercício do mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Presidente: Sra. Nelva Terezinha Lazarotto Gressel, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 490.400.499-04, RG nº 11/R. 1.309.405, residente e domiciliada na rua Estephane de Figueiredo, nº 45, centro, Jaborá - SC; Vice-Presidente: Sra. Micheli Miorés, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 036.627.889-42, RG nº 4.092.754, residente e domiciliada na Linha Lageado Honorato, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; 1º Diretor Secretário: Sra. Rosane Alves Primão, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CPF nº 050.053.329-60, RG nº 4.555.686, residente e domiciliada na Linha Jaborazinho, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; 2º Diretor Secretário: Sra. Nilce Maria Soldi, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF nº 477.268.739-49, RG nº 1.251.801, residente e domiciliada na rua São Roque, nº 557, município de Jaborá - SC; 3º Diretor Financeiro: Sr. Mauricio Picinato Coradi, brasileiro, solteiro, bancário, CPF nº 066.543.389-10, RG nº 4.621.849, residente e domiciliado na Linha Alto Andrade, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; 4º Diretor Financeiro: Sr. Ronaldo Balestro, brasileiro, casado, CPF nº 102.807.029-22, RG nº 6.701.643, residente e domiciliado na rua Gomercindo Pogere, nº 160, município de Jaborá - SC; Diretor Social: Sra. Clárete Marcon Marca, brasileira, casada, do lar, CPF nº 710.992.989-20, RG nº 11/R. 1.857.504, residente e domiciliada na rua Cardenal Câmara, nº 183, centro, município de Jaborá - SC; Diretor de Patrimônio: Sr. Lécio Pedro Beber, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 384.242.909-68, RG nº 11/R. 657.873, residente e domiciliado na Linha Lageado Andrade, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Conselho Fiscal: 03 Efetivos: Romi Frigo, brasileiro, divorciado, motorista, CPF nº 029.459.349-73, RG nº 2.694.162, residente e domiciliado na rua Valentin Ferrari, 161, bairro São Valentin, município de Jaborá - SC; Ivonete Facinn Kleemann, brasileira, viúva, pensionista, CPF nº 028.119.269-33, RG nº 11/R. 4.418.825, residente e domiciliada na rua Reinaldo José Tedesco, nº 218, bairro São Valentin, município de Jaborá - SC; Fabiane Davila de Moraes Bortoli, brasileira, casada, secretária, CPF nº 051.283.189-18, RG nº 4.954.763, residente e domiciliada na rua Valentin Ferrari, nº 176, bairro São Valentin, município de Jaborá - SC e 03 Suplentes: Verônica Bortolon Branco de Camargo, brasileira, casada, do lar, CPF nº 026.596.789-95, RG nº 2.417.346, residente e domiciliada na rua Anésio Miotto, nº 352, centro, município de Jaborá - SC; Solange Ana Tisatto, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, CPF nº 790.104.909-04, RG nº 2.417.413, residente e domiciliada na rua Carlos Gomes, nº 411, centro, município de Jaborá - SC; Vendionor Gentil Serturi, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 031.528.589-30, RG nº 4.005.978, residente e domiciliado na rua Avelino Belan, 183, centro, município de Jaborá - SC; Conselho de Administração: Ademir Dal Bello, brasileiro, casado, policial militar, CPF nº 675.146.009-06, RG nº 2.467.197, residente e domiciliado na rua Lauro Rupp, 117, centro, município de Jaborá - SC; Cleusa Fédina Toniello Grotto, brasileira, casada, auxiliar de produção, CPF nº 777.505.279-15, RG nº 14/C. 2.327.522, residente e domiciliada na rua Carlos Gomes, 628, centro, município de Jaborá - SC; Alex Tolgo, brasileiro, casado, bancário, CPF nº 039.279.259-80, RG nº 4.434.550, residente e domiciliado na rua Estephane de Figueiredo, nº 58, centro, município de Jaborá - SC; Eduardo Luiz Mauro, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, CPF nº 021.112.579-23, RG nº 3.159.911, residente e domiciliado na Rua Travessa São Roque, nº 30, centro, município de Jaborá - SC; Angela Pretto Baldassarelli, brasileira, casada, médica veterinária, CPF nº 028.242.109-23, RG nº 3.563.762, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, nº 140, centro, município de Jaborá - SC; Marlene Peclnatto, brasileira, casada, funcionária pública municipal, CPF nº 950.681.129-68, RG nº 1.707.418, residente e domiciliada na Linha Alto Andrade, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Carmen Decol, brasileira, solteira, agricultora, CPF nº 951.634.339-20, RG nº 2.415.363, residente e domiciliada na Linha Lageado Andrade, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Solteira Terezinha Bargoze, brasileira, casada, aposentada, CPF nº 915.617.799-20, RG nº 2.413.998, residente e domiciliada na rua São Roque, nº 600, centro, município de Jaborá - SC; Gilmar José Toniello, brasileiro, casado, motorista, CPF nº 675.92.079-91, RG nº 2.413.994, residente e domiciliado na rua Lauro Rupp, 559, centro, município de Jaborá - SC; Carlos Alberto Pretto, brasileiro, casado, funcionário público estadual, CPF nº 518.072.979-34, RG nº 1.304.427, residente e domiciliado na rua São Roque, 620, centro, município de Jaborá - SC; Robert Edward Searis, brasileiro, casado, funcionário público municipal, CPF nº 023.809.129-55, RG nº 1.305.572, residente e domiciliado na rua São Roque, 550, centro, município de Jaborá - SC; Adelfir Manoel Inecko, brasileiro, casado, CPF nº 716.165.869-13, RG nº 2.826.529, residente e domiciliado na Linha Lageado Honorato, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Deicio Detófono, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº

Handwritten date 27/01/2020 and various official stamps including 'Escritório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas' and 'Escritório de Paz de Jaborá - SC'.

EM BRANCO
ESCRITÓRIO DE PAZ DE JABORÁ - SC





OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

DA COMARCA DE CATANDUVAS - SC

Oficiala Registradora: MARCIA CARMEN WERLANG

Oficiala Substituta: ELIANA SEMIONI MOREIRA

Rua: Severiano Guerreiro, 938, Sala 01 - Centro - CEP: 89.670-000 - Catanduvás/SC

Telefones: (49) 3525-0699

E-mail: rccatanduvás@hotmail.com



715.165, RG nº 2.143.790, residente e domiciliado na Linha Boa Vista, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Valdir João De Col, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 646.880.039-00, RG nº 1.519.943, residente e domiciliado na Linha Lageado Andrade, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Rodrigo Prado brasileiro, casado, empresário, CPF nº 050.107.119-90, RG nº 4.4888.483, residente e domiciliado na Linha Boa Vista, sn, zona rural, município de Jaborá - SC; Vera Lucia Pinheiro, brasileira, solteira, estatístico, CPF nº 941.905.779-87, RG nº 2.634.458, residente e domiciliado na rua Lauro Rupp, 589, centro, município de Jaborá - SC. A Diretoria de APAE de Jaborá (SC), eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária toma posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 50 do Estatuto da APAE. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim Silvana Pinheiro e segue assinada pelos presentes na Assembleia.

Silvana Pinheiro

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Nelva Terezinha Lazarotto Grezel

Vice-Presidente: Michell Morés

1º Diretor Secretário: Rosane Alves Primão

2º Diretor Secretário: Nilce Maria Soldi

1º Diretor Financeiro: Maurício Pinheiro Coradi

2º Diretor Financeiro: Ronaldo Balestro

Diretor Social: Clárete Marcon Marca

Diretor de Patrimônio: Lécia Pedro Beber

CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Titular: Roni Paulo Frigo

Suplente: Verônica Bartolon Branco de Camargo

Conselheiro Titular: Ivonete Facini Kieemann

Suplente: Solange Ana Tisatto

Conselheiro Titular: Fabiana Davila de Moraes Bortoli

Suplente: Vandionor Gendi Sarturi

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Conselheiro: Ademir Del Bello

Conselheiro: Cleusa Fátima Toniello Grotto

Conselheiro: Alex Toigo

Conselheiro: Eduardo Lutz Mauro

Conselheiro: Angela Pretto Baldisarelli

Conselheiro: Marlene Pechatto

Conselheiro: Solide Terezinha Bergamo

Conselheiro: Gilmar José Toniello

Conselheiro: Carlos Alberto Pretto

Conselheiro: Robert Edward Sivaris

Conselheiro: Adelar Manoel Inacio

Conselheiro: Dalcida Dutófono

Conselheiro: Valdir João Deadi

Conselheiro: Rodrigo Prado

Conselheiro: Vera Lucia Pinheiro

Handwritten signatures for the Executive Directorate members.

Handwritten signatures for the Fiscal Council members.

Handwritten signatures for the Administrative Council members.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COMARCA DE CATANDUVAS
Marcia Carmen Werlang - Oficiala Registradora
Ofício de Registro Civil, de Interações e Títulos de Pessoas Jurídicas e de Pessoas Jurídicas e Títulos de Pessoas Jurídicas
Catanduvás - SC - Fone: (49) 3525-0699 - rccatanduvás@hotmail.com
Protocolado sob nº: 726 em 24/01/2020.
AV.1-50 fls. 285 do Livro A-8, de 27/01/2020 - Ata de Eleição da Diretoria. Emissão: R\$0,00 FRJ.
Dou fé, Catanduvás, 27/01/2020.
Selo de Fiscalização: R\$0,00000-SEXF
A Oficiala: [Signature]





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ - 02.027.460/0001-39 – Fundada em 11/06/97 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº. 883/97 – Estadual Lei Nº. 11.415 de 19/05/2000 – Federal Portaria Nº. 18 de 10/04/2001 – CNAS 44006.002780/2001-37.

Rua Reinaldo José Tedesco, 212, Bairro São Valentin


CEP: 89677-000 – Jaborá/SC

FONE: (49) 3526-1010

apaejaborá@sed.sc.gov.br

RELAÇÃO NOMINAL DE ALUNOS MATRICULADOS E ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DA APAE CLÍNICA DE JABORÁ/SC

Nº	NOME	IDADE	FREQUENCIA (DIÁRIA, SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL)	PERÍODO (MATUTINO, VESPERTINO OU INTEGRAL)	FREQUENTA SAUDE/DM (SIM OU NÃO)	CID 10
01	ADALIANA LUZIA	27	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
02	ADEMAR LUZIA	32	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
03	ADRIANE LEDESMA	29	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
04	ADRIANO XAVIER PEREIRA	39	DIÁRIA	INTEGRAL	NÃO	F710
05	ALDIR DAL BELLO	48	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
06	ALVARO ALVES CASSEMIRO	51	DIÁRIA	INTEGRAL	NÃO	F710
07	ANA JULIA ROSA	06	SEMANAL	VESPERTINO	NÃO	F849
08	CÁSSIA BELOTO	35	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F83
09	CLAUDECIR PARIZOTTO	47	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
10	CLAYTON FLEISLEBENN	04	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
11	DANIELE LUIZA PRANDO	03	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
12	EDUARDO ALVES DREHER	15	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F82
13	ELIANE PARIZOTTO	33	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
14	EMANUEL S. R. ELIAS	05	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
15	ERIK LIMA PARIZOTTO	06	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
16	FABIANA MORES	31	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
17	FABIANO MATANA	36	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
18	FELIPE GABRIEL MAYER	06	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
19	GABRIEL ODAIR DA SILVA	06	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	7069
20	JARLEI SORDI	23	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
21	JOÃO MIGUEL R. S. BORTOLON	06	SEMANAL	VESPERTINO	NÃO	F849
22	JULIO CESAR RIBEIRO KRAUSER	05	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
23	LUANA EMANUELI ROSA	02	SEMANAL	VESPERTINO	NÃO	F849
24	LUIZ OTAVIO VARIZA	27	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F849
25	LUIZA VITÓRIA ROZA	05	SEMANAL	VESPERTINO	NÃO	F849
26	MARCELO JUNIOR BEGNINI	05	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
27	MARIA LUCIA ZANELA	62	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
28	MARIA VITÓRIA BORTOLI	04	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
29	MARITANIA PARISOTTO	36	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
30	MARIZETE PARIZOTTO	48	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F83
31	NATHANAEL DA SILVA KRAUSE	05	SEMANAL	VESPERTINO	NÃO	F849
32	NICOLLE MORAES DA SILVA	25	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
33	NOILI DE OLIVEIRA	22	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
34	PATRICIA DA ROCHA	41	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
35	PAULO HENRIQUE DO AMARAL	18	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
36	PAULO RODRIGO GONÇALVES DA SILVA	36	DIÁRIA	INTEGRAL	NÃO	F710
37	RAQUEL FAUTH PAUFERRO DA PAZ	18	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
38	RENAN DE LIMA	04	SEMANAL	MATUTINO	NÃO	F849
39	SELIO FRIGO	59	DIÁRIA	INTEGRAL	NÃO	F83
40	SHEILA DE LIMA	31	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
41	SIDNEI SERIACO	36	DIÁRIA	MATUTINO	NÃO	F710
42	SILVANI LUZIA	40	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
43	VALDECIR BALESTRO	54	DIÁRIA	VESPERTINO	NÃO	F710
44	VICENTE PRETTO BALDISARELLI	06	SEMANAL	VESPERTINO	NÃO	F849


Neiva Terezinha Lazarotto Grezel
Presidente
APAE de Jaborá (SC)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

CNPJ - 02.027.460/0001-39 – Fundada em 11/06/97 – Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei Nº 883/97 –
Estadual Lei Nº. 11.415 de 19/05/2000 – Federal Portaria Nº. 18 de 10/04/2001 – CNAS 44006.002780/2001-37.

Rua Reinaldo José Tedesco, 212, Bairro São Valentin

CEP: 89677-000 – Jaborá/SC

FONE: (49) 3526-1010

apaejaborá@sed.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

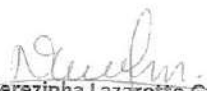
Segue abaixo os dados de identificação bancária da APAE de Jaborá:

Banco do Brasil

Agência: 5286-8

Conta Corrente: 11721-8

Jaborá, 20 de janeiro de 2021.


Neiva Terezinha Lazarotto Grezel
Presidente da Entidade
APAE JABORÁ/SC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 - Guará CEP.: 70.610-635 - Brasília/DF

OFÍCIO N.º 704/2018-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.036820/2018-15

Brasília, 31 de julho de 2018.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ
R REINALDO JOSE TEDESCO, 212 - SAO VALENTIN
Cep: 89.677-000 JABORA/SC

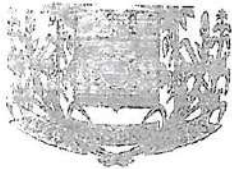
Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.018449/2018-18, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ, CNPJ 02.027.460/0001-39, conforme Portaria nº 178/2018, item 34, de 27/07/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/07/2018, com validade de 29/05/2018 a 28/05/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 28/05/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

LEI N° 883/97, de 15 de agosto de 1997.



Daiane Cesca
CPF: 072.563.559-20

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JABORÁ/SC"

PROJETO DE LEI N.º 039/97

CEZAR ARMANDO BRANCHER, Prefeito Municipal de Jaborá, no uso de suas atribuições legais, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Declarar de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE", de JABORÁ/SC, entidade localizada neste Município à Rua Angelo Poyer, 320 - centro, registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob número 1.122, folhas 59, livro A-7, na Comarca de Joaçaba e no CGCMF 02.027.460/0001-39.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ/SC.
GABINETE DO PREFEITO, 15/AGOSTO/1997.



Cezar Armand Brancher
CEZAR ARMANDO BRANCHER
Prefeito Municipal

Luiz Varisá
LUIZ VARISÁ
Diretor de Administração

Confere com o original

107 893/97
[Signature]





LEIS DE SC

Leis Estaduais
Santa Catarina

www.LeisEstaduais.com.br



LEI Nº 11.415, de 19 de maio de 2000

Procedência - Dep. Onofre Agostini

Natureza - PL005/2000

DO. 16.418 de 23/05/2000

Fonte - ALESC/Div. Documentação

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JABORÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaborá, com sede no Município de Jaborá e foro na Comarca de Joaçaba.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2000

ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO

Governador do Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Nº : 1/2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 455

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de JABORA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 034/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO.

NOME/RAZÃO SOCIAL

**2956 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS**

NOME FANTASIA

APAE

ENDEREÇO

Rua REINALDO JOSE TEDESCO

Nº 212

Bairro: SÃO VALENTIN

CEP:89677-000

UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

00027 - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ Nº **02.027.460/0001-39**

RESPONSÁVEL:

**ESTABELECIDO PARA A ATIVIDADE
VALIDADE DO PRESENTE ALVARÁ ATÉ:28/02/2022**

Jaborá(SC), 21 de Janeiro de 2021.

Emanuelli Luiza Nora
Emanuelli Luiza Nora
Fiscal de Tributos
Sec. de Finanças e Des. Econômico
Município de Jaborá

Responsável pela Emissão - Carimbo e Assinatura

Rua Ângelo Poyer, 320 - Centro - Fone (49) 3526-2000
CEP: 89.677-000 - Jaborá - Santa Catarina
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 6

ANO 2021

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ OU CPF Nº

02.027.460/0001-39

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

APAE

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

RUA REINALDO JOSÉ TEDESCO

Nº

212

CEP

89677-000

BAIRRO

LOTEAMENTO SÃO VALENTIN

MUNICÍPIO

JABORÁ

FONE

3526-1010

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

NEUSA MARIA POYER

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

O/A ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR/ SER CONSTRUÍDA/HABITADA, CONFORME LEI Nº 6.320/83, SEUS DECRETOS E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 035/97.

PRAZO VALIDADE

22/01/2022

LOCAL E DATA

JABORÁ, 22/01/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

ROBSON G PARISOTO

FISCAL

Adriana Aparecida Gabrieli
Fiscal Sanitário
CREDENÇIAL Nº 2098807
Município Jaborá - SC

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.027.460/0001-39
Razão Social: APAE ASSOCIACAO PAIS AMIGOS EXCEP JABOR
Endereço: RUA ANGELO POYER S/Nº / CENTRO / JABORA / SC / 89677-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030303511302834787

Informação obtida em 17/03/2021 16:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.027.460/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:45 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.
Código de controle da certidão: **7F98.AB49.68B4.3C6D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ/CPF: **02.027.460/0001-39**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140008162260
Data de emissão: 20/01/2021 13:05:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 21/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS CNPJ: 02027460000139

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

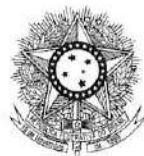
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNWHEL4WEC4MKG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jabora.sc.gov.br>

Jaborá (SC), 17 de Março de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.027.460/0001-39

Certidão nº: 9491700/2021

Expedição: 17/03/2021, às 16:15:53

Validade: 12/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.027.460/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	16/2021
Processo de Licitação:	16/2021
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	1/2021-IL
Data do Processo:	18/03/2021
Data da Abertura das Propostas:	18/03/2021
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Jaborá,/...../.....

THIAGO CAVALCANTE LIMA - OAB/SC 42.862A

Thiago Cavalcante Lima

Assessor Jurídico - OAB/SC 42.862A

CPF: 009.690.051-21

Município de Jaborá



PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº. 16/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021
LEI 13.019/2014

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE JABORÁ/SC**, CNPJ: 02.027.460/0001-39, inscrita no CNPJ sob o nº 02.027.460/0001-39, com sede na Rua Reinaldo Jose Tedesco, nº 212 bairro: São Valentin - Jaborá-SC, com Contrato Social registrado sob o nº 0154 – fls 054 – livro A-02, Protocolo 02648- fls 048 – livro 01, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, tendo por objeto a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
Decreto Municipal nº 1.651, de 10 de fevereiro de 2017;

Jaborá (SC), 17 de março de 2021.


CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - IL

Processo Administrativo: 16/2021
Processo de Licitação: 16/2021
Data do Processo: 18/03/2021



AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

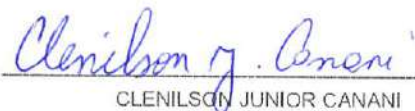
A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 1994/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/03/2021, às 09:00 horas, no endereço, Rua Angelo Poyer, 320, Jaborá-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2021-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Sec. Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Ass. Social

Jaborá, 15 de Março de 2021.



CLENILSON JUNIOR CANANI
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

Processo Administrativo: 16/2021
Processo de Licitação: 16/2021
Data do Processo: 18/03/2021

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 18/03/2021 até às 08:00 horas do dia 18/03/2021 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Sec. Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Ass. Social

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,000	MES	REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE (9582)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Jaborá, 15 de Janeiro de 2021.

Clenilson J. Canani

CLENILSON JUNIOR CANANI
Presidente da Comissão de Licitação

Jaborá

PREFEITURA



AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2021 - PMJ

Publicação Nº 2929469

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº. 16/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021
LEI 13.019/2014

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE JABORÁ e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE JABORÁ/SC, CNPJ: 02.027.460/0001-39, inscrita no CNPJ sob o nº 02.027.460/0001-39, com sede na Rua Reinaldo Jose Tedesco, nº 212 bairro: São Valentin - Jaborá-SC, com Contrato Social registrado sob o nº 0154 – fls 054 – livro A-02, Protocolo 02648- fls 048 – livro 01, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, tendo por objeto a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014;
Decreto Municipal nº 1.651, de 10 de fevereiro de 2017;

Jaborá (SC), 17 de março de 2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.028

Publicação Nº 2927741

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.676, de 30 de Novembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 379.788,33 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2.046 – Man. Ações e Serv. Atenção Primária

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3078(0078) (58) – Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3540(0038) (60) – Aplicações DiretasR\$ 13.987,33

3.1.90.00.00.00.00.00.0.3550(0038) (61) - Aplicações DiretasR\$ 28.071,98

3.1.90.00.00.00.00.00.0.3552(0038) (62) - Aplicações DiretasR\$ 12.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.3553(0038) (63) - Aplicações DiretasR\$ 13.280,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.3554(0038) (64) - Aplicações DiretasR\$ 12.449,02

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.2.047 – Man. Ações e Serv. Atenção Especializada

3.3.93.00.00.00.00.00.0.30065(0038) (59) – Aplicações DiretasR\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 379.788,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 18/março/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ



DECRETO Nº. 1.994, de 05 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação:

DECRETA

Art. 1º. - Fica designada a “COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES”, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes.

Art. 2º. - A Comissão será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro do Município, 02 (dois) suplentes, cuja investidura não excederá a 1 (um) ano vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subsequente.

Art. 3º. - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão, e seus respectivos cargos:

CLENILSON JUNIOR CANANI - PRESIDENTE
ADRIEL VITORINO MATIOLO - MEMBRO
ALDO GUARESE – MEMBRO
TIAGO ANGELO TOIGO - SUPLENTE
VERA LÚCIA PINTRO – SUPLENTE

Art. 4º. - Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 05/janeiro/2021

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/janeiro/2021

RICHARD MORO
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA

CNPJ: 82.939.463/0001-88
Rua Angelo Poyer, 320
C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2021 - IL

Processo Administrativo: 16/2021
Processo de Licitação: 16/2021
Data do Processo: 18/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 19/03/2021
e) Data da Adjudicação: 19/03/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Sec. Mun. de Educação e Secretaria Mun. de Ass. Social



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 006734 - APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCION. DE	1	0,0000	22.488,00
	1		22.488,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.50.00.00.00.00 (28) Saldo: 50.000,00

Jaborá, 19 de Março de 2021.


CLEVSON RODRIGO FREITAS - PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE FOMENTO n.º 001/2021

Processo n.º 002 /2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JABORÁ - SC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária de Educação, Cultura Desporto, Sra. Micheli Mores, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4[REDACTED]4 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 0[REDACTED]2, e pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Zenelise Rodrigues de Lima, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.[REDACTED]9 – SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 0[REDACTED]0, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob n.º 02.027.460/0001-39, sediada na Rua Reinaldo José Tedesco, 212 – Térreo, Bairro São Valentin, CEP: 89.677-000, JABORÁ-SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. Neiva Terezinha Lazarotto Grezel, portador da cédula de identidade RG n.º 1.[REDACTED]5 – SSP/SC e CPF n.º 4[REDACTED]4, residente e domiciliada na cidade de Jaborá-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, **inexistindo a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 31 *caput*, e 32 da Lei n.º 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal n.º 8.726/2016, Lei n.º 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal n.º 1.652/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABORÁ-SC**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da **CONTRATADA**, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;



- 2.1 - Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- 2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
- 2.3 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- 2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- 2.5 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
- 2.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
- 2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



da CONTRATANTE;

2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.13 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Jaborá-SC, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela, em relação aos recursos recebidos e aplicados;

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o disposto no Art. 63 e seguintes da Lei 13.019/2014 e demais normas expedidas pela Contratante;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento;

2.16 - Restituir ao Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.17 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente;

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento, conforme o disposto na Lei

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



13.019/2014;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o montante de R\$ 1.874,00 (mil oitocentos e setenta e quatro reais) mensalmente;

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos doze meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos



relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, renovável até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas, conforme previsto na cláusula segunda, itens 2.13 e 2.14;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação orçamentária indicada no Parecer Contábil;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 1.652/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Catanduvas – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jaborá-SC, 19 de março de 2021.

MICHELI MORES
Contratante/Município de Jaborá
Secretária de Educação e Desporto

ZENELISE RODRIGUES DE LIMA
Contratante/Município de Jaborá
Secretária de Desenvolvimento Social

NEIVA T. L. GREZEL
Contratada/APAE de Jaborá/SC

DAVI A. CHIOCHETTA RODRIGUES
Testemunha

ADRIEL VITORINO MATIÓLO
Testemunha